



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa Alzira Dias de Oliveira - EPP, de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2019, na modalidade de Convite nº 005/2019 tendo por objeto a aquisição de uniformes para a Banda Marcial do Município de Flora Rica – Bamfri.

No dia 20 do mês de março do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, nº 150, portador do RG nº 20.374.750, CPF nº 121.115.238-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Alzira Dias de Oliveira - EPP, CNPJ nº 00.706.973/0001-40, estabelecida na Via de Acesso SPA – km 140/563, nº 146 – Jardim Aparecida, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por Alzira Dias de Oliveira, portador do RG nº 6874083, CPF nº 138.220.538-48, residente e domiciliado na Rua Avenida Senador Pizza, nº 458, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 012/2019 – Convite nº 05/2019, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de uniformes para a Banda Marcial do Município de Flora Rica – Bamfri, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A contratada deverá entregar os produtos em que se sagrou vencedora em sua **TOTALIDADE** no local determinado pelo setor competente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por até igual período, na qual, o responsável pelo recebimento dos produtos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para entrega dos produtos, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.3. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.4. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.



2.5. A vigência do contrato terá duração até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$33.145,00(trinta e três mil e cento e quarenta cinco reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Fabricante	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	BOTA Em couro sintético, modelo feminino, cano longo e salto 2,5cm.	Par	13	LUMI	190,00	2.470,00
02	ESTANDARTE Com estrutura rígida de madeirite, revestido com veludo e adornado com galões metalizados com letras bordadas	Unid.	01	LUMI	1.100,00	1.100,00
03	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú em veludo ou escarpele.	Unid.	55	LUMI	95,00	5.225,00
04	SAPATO Confeccionado em couro sintético modelo mocassim.	Par	42	LUMI	115,00	4.830,00
05	UNIFORME PARA BALIZA Collant em lycra com pedrarias diversas bordadas à mão.	Conj.	06	LUMI	320,00	1.920,00
06	UNIFORME PARA COMISSÃO DE FRENTE Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo terno e calça em tecido Oxford importado de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica branca com detalhes em botões e galões metalizados, dragonas azuis sobrepostas nos ombros e alamar; calça no mesmo tecido supracitado com cós de elástico e vinco pespontado na parte frontal e barra feita a mão.	Conj.	13	LUMI	320,00	4.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

07	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo terno e calça em tecido Oxford importado de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica branca com detalhes em botões e galões metalizados, dragonas azuis sobrepostas nos ombros e alamar; calça no mesmo tecido supracitado com cós de elástico e vinco pespontado na parte frontal e barra feita a mão.	Conj.	42	LUMI	320,00	13.440,00
TOTAL R\$						33.145,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. Os preços firmados neste contrato serão fixos e irrevogáveis.

3.5. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	125	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 41.189,85

TOTAL GERAL R\$ 41.189,85

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 34.781,67**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Ferreira, Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 57, de 10 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



5.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 012/2019, Convite nº 005/2019.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 20 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA - EPP.
CNPJ nº 00.706.973/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA - EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 036/2019

OBJETO: Aquisição de uniformes para a Banda Marcial do Município de Flora Rica – Bamfri.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alzira Dias de Oliveira

Cargo: Proprietária

CPF: 138.220.538-48; RG: 6874083

Data de Nascimento: 20/01/1953

Endereço residencial completo: Avenida Senador Pizza, Nº 458, Centro – Tupi Paulista/SP

E-mail institucional: contatos@lumiuniformes.com.br

E-mail pessoal: lumi-uniformes@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3851-4020

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 20 de março de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 036/2019, oriundo do processo licitatório nº 012/2019, Convite nº 005/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 20 de março de 2019.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO
Presidente da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2019

OBJETIVO: Aquisição de uniformes para a Banda Marcial do Município de Flora Rica – Bamfri.

Contratada: ALZIRA DIAS DE OLIVEIRA - EPP

Valor total de R\$33.145,00(trinta e três mil e cento e quarenta cinco reais)

Data de assinatura do contrato: 20/03/2019